



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1211, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Cassação de Alvará de Funcionamento e Localização, pelos motivos que mencionam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Clínica Ser Livre Caminho do Sol Assistência a Dependentes Químicos Ltda- ME se instalou neste município de São Sebastião do Oeste em meados de 2017;

Considerando que, naquela época, as exigências da Vigilância sanitária foram cumpridas, bem como os requisitos para Alvará de Localização e Funcionamento, por se tratar de ato Administrativo Vinculado, foram-lhes expedidos tais Alvarás.

Considerando a vigência da Lei 22.460/2016, que passou a exigir Relatório Médico de cada um dos pacientes por serviço da rede pública de saúde, o setor de vigilância Sanitária ao proceder à fiscalização, constatou as seguintes irregularidades:

- 1) Wesley Henrique Diniz apresenta-se como Subcoordenador da Clínica e também como Acolhido Interno;
- 2) O Médico Roberto Ribeiro de Almeida, Psiquiatra, CRM –MG 55622, lavrou relatório médico para a acolhida Elizabete de Carvalho em 20/10/2017 pela Prefeitura Municipal de Bambuí, mas conforme Ofício da Secretaria de Saúde daquela cidade, o **vínculo do profissional se encerrou em junho de 2015**. Fato semelhante aconteceu quando este mesmo profissional lavrou vários atestados com o prontuário médico do PSF da cidade de Rio Paranaíba, sem ser responsável por aquele PSF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3) A Clínica apresentou vários laudos do médico Roberto Alencar de Souza, CRM 576473, inclusive uma Declaração de que o mesmo prestou serviço na Unidade de Atendimento Imediato Geraldo Pinto Vieira, de Contagem. **Porém, ao consultar o CRM, trata-se, aparentemente, de médico falso, uma vez que o CRM não foi encontrado.**
- 4) Por último, as últimas documentações de acolhidos trazidas ao Município referem-se a pessoas que já se encontravam na clínica antes mesmo da inspeção médica.

Desta forma, tendo em vista as várias irregularidades constatadas e, primando pelo interesse público, mormente pelas notícias de fechamento de várias clínicas de recuperação na região, inclusive a INTERDIÇÃO DESTA MESMA CLÍNICA – SER LIVRE CAMINHO DO SOL ASSISTÊNCIA A DEPENDENTES QUIMICOS, **conforme TERMO DE INTERDIÇÃO N° 000051** e a fim de prevenir que algum mal aconteça aos acolhidos;

DECRETA:

Art. 1°. Fica resolvido pela **CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, a partir desta data.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal